



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CEP 33000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 989/84

=====

"Autoriza o Executivo Municipal a fazer  
doação de terreno ao Estado de Minas  
Gerais para edificação de prédio escolar".

A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a se -  
guinte Lei:

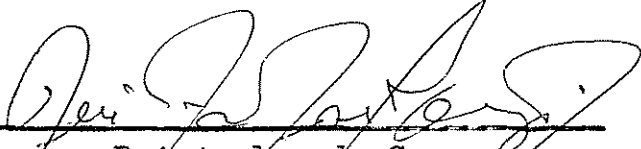
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado  
de Minas Gerais a área de terreno de 4.100 m<sup>2</sup>. (quatro mil e cem metros  
quadrados) localizado nas quadras 188 e 189 5ª Gleba, confrontando pela  
frente com a Rua Catanduva e pelos fundos com a Alameda Ibirapuera, no  
Distrito de São Benedito, de propriedade desta Prefeitura.

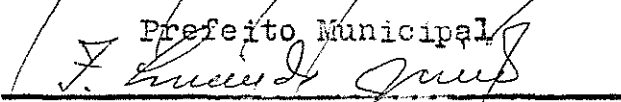
§ Único - A presente doação se destina a construção de um prédio  
escolar.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,  
ficando revogada a Lei nº 967, de 09 de Novembro de 1983.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e  
a execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir  
tãõ inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, 10 DE JANEIRO DE  
1984.

  
\_\_\_\_\_  
Rui Avelar de Souza  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
Francisco Luzindo Júnior  
Chefe de Gabinete.